



Ilustríssimo Sr.(a) Administrador

ESCLARECIMENTO PRAZO EXTRAORDINÁRIO

A empresa **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.930.162/0001-21, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem mui respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo de entrega do(s) produto(s) descrito(s) no referido empenho, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

1 – DOS PROTESTOS

Infelizmente devido a situações políticas sobre as quais não nos cabe entender no presente registro, diversas manifestações vêm ocorrendo, com as quais rodovias importantes estão sendo bloqueadas recorrentemente:

Atos golpistas bloqueiam rodovias em dois estados

Pará e Mato Grosso têm 5 pontos de bloqueio em estradas; na madrugada, manifestantes que tentaram bloquear refinaria no Paraná foram retirados pela polícia

Por Larissa Quintino Atualizado em 9 jan 2023, 15h25 - Publicado em 9 jan 2023, 08h56

Com isto, os prazos de transporte restam muito prejudicados, principalmente os agendados, como no caso do recebimento de materiais importados que saem do porto. Esses bloqueios geram complicação no sistema portuário conforme explica Aline Merladete em reportagem:

O que está acontecendo no Porto de Paranaguá é que o terminal libera 530 janelas por dia para carregamento de importação, porém mesmo com hora marcada, os caminhões fazem fila. Em função das manifestações, os caminhões não estão cumprindo os horários, o que está gerando acúmulo. O atraso é no carregamento, depois que já está nacionalizado. Como é um volume já considerável para carregar acumulado, vai ficando sem grade para carregar dessas 530 ao dia³.

Necessário acrescentar que a situação precedente já estava dificultosa, como é de conhecimento público e notório, em outubro e novembro houveram inúmeros bloqueios de rodovias por manifestantes, 1207 na última informação oficial da Polícia Rodoviária Federal¹, com o que, o fluxo de recebimento e entrega de materiais foi extremamente prejudicado, ainda não é sequer possível precisar pois seguem ocorrendo pontos de paralização, principalmente nas regiões sul e sudeste.

Com isto, tanto os prazos de recebimento dos materiais importados quanto o prazo para entrega foram afetados, e há um alto fator de imprevisibilidade, dado que todos os dias há novos pontos de bloqueio em nossa região, o que causa elevação nos custos do frete além dos transtornos quanto ao prazo.

¹ https://twitter.com/PRFBrasil/status/1594286932527353856?ref_src=twsrc%5Etfw



2 – DOS DESLIZAMENTOS

Na última semana de novembro devido a um acúmulo absurdo de chuva, houveram diversos deslizamentos na região metropolitana de Curitiba, sendo o principal deles na via única de acesso ao porto de Paranaguá, por onde recebemos nossas mercadorias via importador.

 Gazeta do Povo

BR-277, BR-376, Graciosa e BR-116 estão bloqueadas por deslizamentos

... por deslizamentos de terra e apresentam pontos de bloqueio nesta ... é total devido a deslizamento no km 8, próximo à Grotta Funda.



2

Após o que houve a liberação parcial e diversos deslizamentos menores posteriormente, levando a enormes filas na região, e, devido à complexidade logística, dado que vem em containers fechados que necessitam escolta, e com o evento ocorrido há uma sobrecarga no sistema, pois várias cargas de importação e exportação para o porto foram acumuladas, gerando uma enorme fila para transporte dos materiais.

Desta maneira, ainda não houve regularização do recebimento destes materiais, e as obras necessárias devem levar mais algumas semanas, e presente o risco de novos deslizamentos.

3 – DO COVID

Ainda, mister ressaltar o fato de ainda estarmos sofrendo com a indisponibilidade nos estoques das importadoras, ocasionado pela escassez de produtos e matéria-prima advinda da China devido ao surto da Variante do Coronavírus batizada de BE.9³, e com a política do CCP (partido comunista chinês) de covid zero, há recorrentes fechamentos da região industrial de produção dos itens importados.

Conforme informações das importadoras, as produções começaram a retornar somente no fim de maio de 2022, ainda com fortes restrições, enquanto que no Brasil passamos a operar quarentenas regionais e lockdowns severos até março de 2022.

Desta maneira, o pedido de dilação do prazo de entrega dos produtos se deve a circunstância excepcional e alheia a vontade da Contratada, sendo previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, verbis:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

² <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/br-277-br-376-graciosa-e-br-116-estao-bloqueadas-por-deslizamentos/>

³ <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/11/fiocruz-identifica-nova-variante-do-coronavirus-no-amazonas.shtml>



V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Importa trazer à baila o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho sobre o deferimento da prorrogação nos casos do §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

[...] Não se remete à liberalidade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. [...] A “justificativa” a que alude o §2º consiste, apenas, a confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto.

Pois como bem observou o egrégio Superior Tribunal de Justiça: 2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”. 3. Comprovada a ocorrência de força maior [...] deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação⁴.

Ressalta-se que infelizmente desde meados de 2020 há um atraso para embarque de cerca de 45 dias, este impacto é resultado direto de problemas logísticos que afetam toda a cadeia de importação mundial, conforme dados da imprensa especializada:

“No auge da pandemia brasileira, entre março e julho, foram canceladas 23 viagens de navios da China. O número equivale a ao menos cinco semanas sem importações de contêineres do país.”

O impacto é tanto que no ano de 2020 o custo de embarque de contêineres dobrou, sem sequer considerar a desvalorização cambial do Real:

“Para tentar amenizar o gargalo, entre outubro e dezembro, as empresas de navegação acrescentaram 14 “extra-loaders” (navios adicionais), que ampliaram em cerca de 14% a capacidade na rota Xangai-Santos. O incremento, porém, não tem sido suficiente para atender à demanda. Na semana do Natal, o frete registrava US\$ 7.184 por TEU. Sete dias depois, já chegava a US\$ 8.173. Agora, armadores e importadores afirmam que os preços alcançaram a marca dos US\$ 10 mil.”

Nossa empresa está atuando junto a nossos importadores e parceiros de mercado para conseguir manter estoques e a operação como um todo, mas alguns itens tiveram demanda fora do padrão pelas necessidades da pandemia, e conjuntamente a fila para compra destes mesmos itens é a maior no mercado internacional, não havendo meio de contornar a situação.

⁴ (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).



Nativa Lab.

Produtos Laboratoriais

Por fim, diante das situações excepcionais apresentadas, solicitamos o afastamento de pretensão punitiva por vossas senhorias, uma vez que resta claramente demonstrado o prazo dilatado ser advindo de situação imprevista e de força maior.

Isto posto, a Requerente requer a Vossa Senhoria pela prorrogação do prazo de todas as entregas/execuções programadas, até o dia 15 de fevereiro de 2023.

Nestes termos, esperamos vosso deferimento.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023.


Nome do Representante Legal:
DAIANE REGINA DE SOUSA
RG: 8.911.553-1 - SESP/PR
CPF: 047.940.249-32